

COLLECCÃO DAS LEIS

DO

BRAZIL

DE



RIO DE JANEIRO

IMPRESA NACIONAL

1890

305—70

129

INDICE

DAS

DECISÕES



Pags.

N. 20. — GUERRA. — EM 22 DE SETEMBRO DE 1814

Declara que os Furrieis de Cavallaria de Milicias gozam do privilegio do fóro militar.

Ilm. e Exm. Sr. — Sendo presente ao Principe Regente meu Senhor o officio de V. Ex. n. 81 datado de 2 de Setembro do anno passado, em que V. Ex. representava sobre a duvida em que tinha entrado se tambem gozavam do privilegio do fóro militar os Furrieis de Cavallaria de Milicias nessa Capitania; e o mesmo Augusto Senhor servido mandar declarar a V. Ex. para sua intelligencia e execução, que os Furries de Milicias gozam do mesmo fóro como os Sargentos e muito principalmente nos Regimentos, onde não havendo aquelles postos de Sargentos os exercitam os Furrieis.

Deus guarde a V. Ex. — Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Setembro de 1814. — *Marquez de Aguiar*. — Sr. Governador e Capitão General da Capitania de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

